



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 1.129/2022
PROJETO DE LEI Nº 2.943/2021
AUTORIA: DEPUTADO ANÍSIO MAIA**

Dispõe sobre a criação do Selo da Empresa Amiga da Agricultura Familiar destinado a empresas do setor público e privado que utilizem produtos da agricultura familiar na preparação dos alimentos comercializados e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado da Paraíba, o Selo de Empresa Amiga da Agricultura Familiar, destinado às empresas públicas e privadas presentes no território paraibano, que comercializem ou utilizem na preparação dos alimentos produtos da agricultura familiar.

§ 1º Para ser contemplada com referido selo, a empresa além de utilizar e comercializar deve divulgar que faz uso dos produtos da agricultura familiar.

§ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se produto vegetal e animal proveniente da agricultura familiar aquele produzido pelos agricultores, empreendedores familiares e pescadores referidos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 17 de fevereiro de 2022.


ADRIANO GALDINO
Presidente